



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA - MINAS GERAIS

CNPJ: 17.111.626/0001-78 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Joaquim Dias de Moura, nº 12 – Centro - CEP: 35.168-000

O Prefeito Municipal de Joanésia/MG, Senhor **Aiken Cristian Andrade Dias**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **sanciona** a seguinte proposição:

Lei nº. 1138/2021, de 09 de março de 2021.

Autoriza o Município de Joanésia/MG a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDES LESTE, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Joanésia/MG, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDES LESTE, aderindo, desde já, ao Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.

Parágrafo Primeiro. O Município participará do Consórcio Público mencionado no *caput* deste artigo, entidade que se constituiu sob a forma de associação pública.

Parágrafo Segundo. A autorização prevista neste artigo dispensa a ratificação, por lei, de Protocolo de Intenções a ser firmado pelo Poder Executivo para a adesão ao Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e do Decreto nº. 6.017/2007.

Parágrafo Terceiro. O Protocolo de Intenções deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento e acompanhamento.

Art. 2º. Os objetivos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDES LESTE, serão determinados pelos Entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências constitucionais a eles atribuídas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, para atender à celebração de contratos de rateio e de programa com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDES LESTE, podendo este ser suplementado, se


Aiken Cristian Andrade Dias
Prefeito Municipal
Joanésia/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA - MINAS GERAIS

CNPJ: 17.111.626/0001-78 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Joaquim Dias de Moura, nº 12 – Centro - CEP: 35.168-000

necessário, devendo ser consignadas nas Leis Orçamentárias futuras dotações próprias para a mesma finalidade.

Parágrafo Primeiro. Os contratos de rateio, de acordo com a demanda verificado pelo Município, serão formalizados em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por contratos de prestação de serviços.

Parágrafo Segundo. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Joanésia/MG, 09 de março de 2021.


Aiken Cristian Andrade Dias
Prefeito Municipal
Joanésia/MG

Aiken Cristian Andrade Dias
Prefeito Municipal